

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA/ES,
VEREADOR ANDERSON GOGGI**

OFÍCIO N° 042/2026

Vitória/ES, 26 de Junho de 2026.

**À PREFEITURA DE VITÓRIA
Secretaria Municipal de Governo**

Assunto: Requerimento de Informação acerca das atividades exercidas pelo empreendimento denominado Vila BBQ Parrilla, Burguer & Chopp, localizado no bairro Jardim Camburi, em razão do significativo aumento das reclamações e denúncias formuladas por moradores e comerciantes da região.

Senhor Presidente,

O Vereador Darcio Bracarense - PL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Orgânica do Município de Vitória e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, vem, respeitosamente, requerer informações acerca das atividades exercidas pelo empreendimento denominado Vila BBQ Parrilla, Burguer & Chopp, localizado no bairro Jardim Camburi, em razão do significativo aumento das reclamações e denúncias formuladas por moradores e comerciantes da região.

O Gabinete deste Vereador já formulou anteriormente requerimento de informações acerca do referido empreendimento, oportunidade em que foram relatadas diversas preocupações relacionadas ao funcionamento do estabelecimento, à ocupação do espaço público, à mobilidade urbana, à poluição ambiental, à utilização de parklet e à realização de eventos em via pública.

Entretanto, desde a apresentação do primeiro requerimento, inúmeras novas denúncias e reclamações têm chegado ao conhecimento deste Gabinete, indicando possível agravamento dos conflitos urbanísticos, ambientais, de mobilidade e de convivência urbana envolvendo o empreendimento.

Os relatos recebidos apontam, entre outros aspectos, questionamentos relacionados à utilização de espaços públicos, ocupação de calçadas, emissão de fumaça, bloqueio de vagas públicas, utilização do parklet, realização de eventos em via pública, impactos à mobilidade urbana, fiscalização municipal e compatibilidade das atividades exercidas com a legislação municipal vigente.

Diante da relevância da matéria e do dever constitucional de fiscalização exercido pelo Poder Legislativo, requer-se:

1. Encaminhamento de cópia integral de todos os processos administrativos relacionados ao estabelecimento Vila BBQ, inclusive aqueles relacionados a fiscalizações, denúncias, utilização de espaço público, parklet, eventos e interdição de via pública, especialmente os processos nº 605237/2026, 605381/2026, 605959/2026, 606272/2026, 5324587/2026 e 5404352/2026;
2. Relação detalhada de todas as denúncias, reclamações e protocolos recebidos pelo Município envolvendo o estabelecimento desde janeiro de 2023, indicando as providências efetivamente adotadas em cada caso;
3. Relação completa das fiscalizações realizadas pela SEDEC, SEMMAM e demais órgãos municipais, contendo datas, relatórios, conclusões, notificações e eventuais autos de infração;
4. Informações sobre quais providências concretas foram adotadas após o requerimento de informações anteriormente formulado por este Vereador acerca do empreendimento;
5. Informações sobre as providências adotadas para apuração da compatibilidade do local de funcionamento da atividade com a emissão de fumaça proveniente da queima de carvão sob varandas residenciais e em frente a estabelecimentos comerciais vizinhos, nos termos do art. 139, inciso I, da Lei Municipal nº 6.080/2003 e do art. 11, incisos IV e VI, da Lei Municipal nº 8.809/2015;
6. Informações sobre as providências adotadas para fiscalização da ocupação de calçadas mediante mesas e cadeiras além dos limites permitidos pela legislação municipal, nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 6.080/2003 e da Instrução Normativa nº 001/2009;
7. Informações sobre as providências adotadas quanto à comercialização de bebidas alcoólicas destiladas em desacordo com a legislação municipal aplicável aos food trucks, nos termos do art. 8º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 8.809/2015 e do art. 5º, § 3º, do Decreto Municipal nº 15.381/2015;

- 8.** Informações sobre as providências adotadas quanto ao bloqueio contínuo de vagas públicas mediante utilização sucessiva de veículos e reboques vinculados à atividade empresarial, nos termos do art. 139, inciso III, e do art. 140, inciso III, da Lei Municipal nº 6.080/2003, c/c o art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 8.809/2015 e o art. 18, inciso XII, do Decreto Municipal nº 15.381/2015;
- 9.** Encaminhamento de cópia integral do processo administrativo que resultou na autorização do parklet instalado no local;
- 10.** Encaminhamento dos estudos técnicos, pareceres e documentos que embasaram a conclusão de interesse público e viabilidade urbanística da instalação do parklet;
- 11.** Informação sobre eventual manifestação de moradores, comerciantes ou terceiros diretamente afetados no procedimento de instalação do parklet, bem como se os pressupostos previstos no art. 13, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 24.216/2024 foram integralmente atendidos;
- 12.** Informações sobre as fiscalizações realizadas especificamente quanto à utilização do parklet como extensão diária da atividade econômica privada, colocação de mesas e cadeiras, venda de bebidas alcoólicas e ocupação da plataforma, nos termos do art. 4º do Decreto nº 24.216/2024;
- 13.** Encaminhamento de cópia integral do processo administrativo que culminou na autorização de interdição da via pública para o evento realizado em 19 de junho de 2026, bem como dos eventos anteriormente realizados, incluindo os respectivos alvarás autorizativos;
- 14.** Encaminhamento dos pareceres técnicos, estudos de mobilidade urbana, manifestações jurídicas e demais documentos que fundamentaram a autorização de fechamento da via pública;
- 15.** Esclarecimento dos motivos pelos quais a autorização foi mantida mesmo após o Município ter sido formalmente informado, através do processo nº 5324587/2026, de que o evento envolveria reserva antecipada de mesas em via pública mediante cobrança aproximada de R\$ 300,00 por mesa e eventual prejuízo material a terceiros, bem como se a interdição do dia 13/06/2026 ocorreu exatamente no local indicado na publicação oficial;
- 16.** Esclarecimento acerca de eventual análise realizada pela Administração Municipal sobre a compatibilidade entre a comercialização antecipada de espaços reservados em via pública e a finalidade pública do ato autorizativo;
- 17.** Informação acerca do interesse público específico que justificou a interdição da via pública para realização do evento;

- 18.** Esclarecimento dos fundamentos técnicos, urbanísticos e jurídicos que justificaram a autorização do evento privado em via pública, considerando a existência da Praça Nilze Mendes, situada nas proximidades, espaço já utilizado pelo próprio Município para eventos públicos;
- 19.** Informação acerca dos impactos avaliados pela Administração sobre mobilidade urbana, transporte coletivo, acessibilidade, circulação de pedestres, funcionamento de estabelecimentos vizinhos e supressão de vagas públicas de estacionamento;
- 20.** Informação sobre eventual instauração de procedimentos destinados à revisão, suspensão ou revogação das autorizações concedidas ao empreendimento em razão dos fatos discutidos na Ação Popular nº 5044631-96.2025.8.08.0024 e das denúncias formuladas;
- 21.** Informação sobre as providências efetivamente adotadas, com encaminhamento dos respectivos autos de infração, em relação aos food trucks que permanecem estacionados no entorno das Praças Nilze Mendes e Sagrada Família, em Jardim Camburi, fora dos horários autorizados;
- 22.** Encaminhamento de cópia dos relatórios, pareceres, despachos e decisões administrativas produzidos nos processos administrativos nº 605237/2026, 605381/2026, 605959/2026, 606272/2026 e 5324587/2026;
- 23.** Indicação do nome e matrícula funcional dos servidores públicos responsáveis pela fiscalização da SEDEC, incluindo subsecretário, gerente, coordenador e fiscais responsáveis pela região de Jardim Camburi;
- 24.** Indicação do nome e matrícula funcional do servidor investido na Gerência de Projetos Urbanísticos da SEDEC, responsável pela autorização do parklet, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 24.216/2024.

O presente requerimento possui natureza estritamente fiscalizatória e objetiva assegurar a transparência dos atos administrativos, a observância da legislação urbanística e de posturas municipais, a proteção da mobilidade urbana, do meio ambiente urbano, da livre concorrência, do sossego público e da adequada utilização dos espaços públicos municipais.

Atenciosamente,

DÁRCIO BRACARENSE

Vereador – PL

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300340038003000320037003A005000

Assinado eletronicamente por **Dárcio Bracarense Filgueiras** em 26/06/2026 10:54

Checksum: **24877ED9A2EEE988C3EF36F81EADCDD8149F5C5D7D6BFF94D5B29E0E22BC0BDF**